



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.683/2025

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.132.840/0001-37, com sede na Rua Alberto de Oliveira, nº 55 – Jardim Cruz Alta, Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

§ 1º O convênio de que trata o “caput” deste artigo terá a vigência de 12 (doze) meses, e visa promover a assistência a pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, contemplando reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, com consultas médicas especializadas e diagnósticos, e atendimentos médicos de neuropediatria.

§ 2º O convênio de que trata o “caput” deste artigo terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista o valor de até R\$ 10.593,03 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos) por mês, totalizando o valor anual de R\$ 127.116,36 (cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 4º As regras e normas de contratação com a Conveniada estarão descritas em instrumento próprio de convênio, que deverá ser remetido à Câmara Municipal de Francisco Morato e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se o caso.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de dezembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.

Mensagem nº 126/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

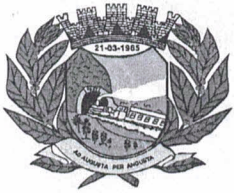
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida tem como finalidade autorizar celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista, contemplando os serviços de assistência a pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, contemplando reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, com consultas médicas especializadas e diagnósticos; atendimentos médicos de neuropediatria, em favor da população de Francisco Morato, propiciando um espaço físico apropriado com dignidade onde serão realizados os atendimentos.

O interesse público que desponta da propositura resulta da potencialização e oferta dos serviços especializados em defesa as pessoas portadoras do espectro autista, sendo referência na prestação de serviços de qualidade, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e com necessidades educacionais especiais, contribuindo para a construção de uma sociedade solidária, justa e inclusiva, na linha de cuidados para faixa etária de 0 a 17 anos, em consequência, contribuindo para a melhoria do processo de trabalho, ampliação e melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes:

Objetivo 1: Erradicação da pobreza.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Objetivo 3: Saúde e bem-estar.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

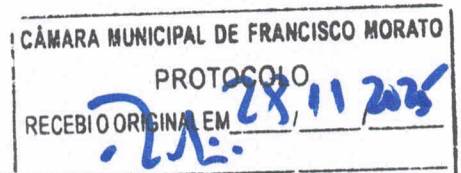
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em _____ discussão
na _____ sessão
em _____
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº ¹⁵² /2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.132.840/0001-37, com sede na Rua Alberto de Oliveira, nº 55 – Jardim Cruz Alta, Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

§ 1º O convênio de que trata o “caput” deste artigo terá a vigência de 12 (doze) meses, e visa promover a assistência a pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, contemplando reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, com consultas médicas especializadas e diagnósticos, e atendimentos médicos de neuropediatria.

§ 2º O convênio de que trata o “caput” deste artigo terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista o valor de até R\$ 10.593,03 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos) por mês, totalizando o valor anual de R\$ 127.116,36 (cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 4º As regras e normas de contratação com a Conveniada estarão descritas em instrumento próprio de convênio, que deverá ser remetido à Câmara Municipal de Francisco Morato e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se o caso.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

prova de em
na 11/12/2025
em 03/12/2025
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 152/2025, DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARZEA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 152/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE [assinatura]
RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA [assinatura]
MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA [assinatura]

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM [assinatura]
RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA [assinatura]
MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS [assinatura]

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM [assinatura]
RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA [assinatura]
MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACEDO CUNHA [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em na em sessão discussão

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 103/2025
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 152/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 152/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 184/2025

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 152/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

MORATO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.132.840/0001-37, com sede na Rua Alberto de Oliveira, nº 55 – Jardim Cruz Alta, Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

§ 1º O convênio de que trata o “caput” deste artigo terá a vigência de 12 (doze) meses, e visa promover a assistência a pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, contemplando reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, com consultas médicas especializadas e diagnósticos, e atendimentos médicos de neuropediatria.

§ 2º O convênio de que trata o “caput” deste artigo terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista o valor de até R\$ 10.593,03 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos) por mês, totalizando o valor anual de R\$ 127.116,36 (cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

Art. 4º As regras e normas de contratação com a Conveniada estarão descritas em instrumento próprio de convênio, que deverá ser remetido à Câmara Municipal de Francisco Morato e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

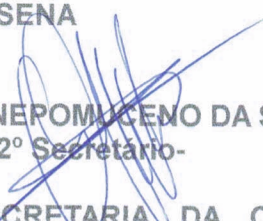
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

NA DATA SUPRA.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

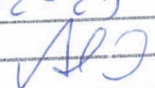

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 4-12-25
HORÁRIO: 
VISTO: _____